



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ABRIL DE 2002



LEI Nº 135-A, DE 05 DE ABRIL DE 2002

Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Candiba e dá Outras Providências.

Dispõe sobre a Organização do Plano de Cargos e Salário dos Servidores do Poder Executivo do Município e dá outras Providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído na Prefeitura Municipal de Candiba o Plano de Cargos e Salários na forma da presente lei e seus anexos.

Art.2º. Ficam submetidos a esta lei, todos os servidores ocupantes de CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Prefeitura Municipal de Candiba.

Art. 3º. Para os fins desta lei, considera-se:

I - PROVIMENTO: Ato pelo qual se efetua o preenchimento do cargo público, com a designação do seu titular;

II - SERVIDOR PÚBLICO: Toda pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo;

III - CARGO PÚBLICO: Conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades, cometidas a servidor público; com criação legal, denominação própria e vencimento específico;

IV - CARGO ISOLADO: É o que não se escalona em classe por ser o único de sua categoria;

V - CARGO DE CARREIRA: É o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares;

VI - CLASSE: Agrupamento de cargos com mesma denominação, atribuições, responsabilidades e vencimentos;

VII - GRUPO OCUPACIONAL: Conjunto de cargos com contribuições correlatas e ou afins, segundo a natureza do trabalho;

VIII - NÍVEL: Identificação dos cargos dentro da tabela de vencimento da Prefeitura Municipal, através de algarismos romanos;

IX - VALORAÇÃO: Movimentação do servidor dentro do sistema instituído por esta Lei, mediante promoção;

X - PROMOÇÃO HORIZONTAL: Elevação do servidor ocupante do cargo de pavimento pertencente, de um padrão para outro, dentro no mesmo nível, pelos critérios de merecimento e antiguidade, nesta ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

XI - PROMOÇÃO VERTICAL: É a elevação do servidor ocupante de cargo de provimento permanente, dentro da mesma carreira, para cargo hierarquicamente superior, pelo critério de aperfeiçoamento profissional, respeitadas habilitação exigida para o exercício do cargo.

XII - PADRÃO: Identificação dos cargos, dentro de um mesmo nível, através de letras.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DE CARGOS

Dos Cargos Efetivos

Art. 4º. Os cargos elencados do anexo I desta lei serão providos por nomeação, precedida de aprovação em concurso público e de forma derivada, por promoção e demais vantagens previstas em lei.

Parágrafo único: Os requisitos, exigidos para provimento dos cargos, poderão ser substituídos, quando o fator experiência preenchidos pelos servidores desta Prefeitura, for superior ao exigido, e este não possuir a escolaridade necessária.

Art. 5º. Os cargos relacionados no anexo I constituirão o quadro permanente dos Servidores da Prefeitura.

Seção II Dos Cargos Em Comissão

Art. 6º. Para efeito desta lei, considera-se cargo em comissão aquele que só admite provimento em caráter provisório.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, instituídos por Lei na Estrutura Administrativa da Prefeitura;

Art. 7º. O servidor titular de cargo efetivo nomeado para cargo em comissão terá direito a uma gratificação equivalente à diferença entre o vencimento do respectivo em comissão e aquele por ele ocupado.

Art. 8º. Gratificação de que trata o caput deste artigo somente integrará o vencimento enquanto o servidor ocupar o respectivo cargo em comissão.

CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO

Seção I Da Promoção Horizontal

Art. 9º. A promoção do servidor dar-se-á por merecimento ou antiguidade, observadas as seguintes regras:

I - A avaliação para fins de promoção será efetuada uma vez por ano, através da Comissão de Avaliação de Desempenho;

II - O merecimento será apurado pela Comissão, observados os seguintes fatores:



- a) Assiduidade;
- b) Disciplina;
- c) Capacidade de iniciativa;
- d) Produtividade;
- e) Responsabilidade;
- f) Aperfeiçoamento profissional.

III - O servidor será promovido por antiguidade quando não obtiver promoção por mérito, durante cinco anos de efetivo exercício em cargo público.

Parágrafo único: Não haverá promoção de servidor:

- a) Que esteja em estágio probatório;
- b) Que houver sofrido pena disciplinar formal de suspensão, nos seis meses anteriores à avaliação;
- c) Que não esteja no efetivo exercício em órgão da administração municipal, salvo quando afastado para o exercício de mandato eletivo.

Art. 10. Para cada nível serão atribuídos 12 (doze) padrões de vencimentos, que proporcionarão oportunidade para promoção por mérito e por antiguidade.

Art. 11º. Para ter direito à promoção, o servidor deverá contar com interstício mínimo de 05 (cinco) anos no mesmo padrão de vencimento.

Seção II Da Promoção Vertical

Art. 12º. A promoção vertical do servidor, ocupante de cargo de carreira, dar-se-á a requerimento do servidor, anualmente, mediante comprovação de aperfeiçoamento profissional.

Art. 13º. Caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho, analisar os casos concretos e verificar se o aperfeiçoamento logrado pelo postulante o habilita para o exercício de cargo hierarquicamente superior.

Art. 14º. Para ter direito a promoção vertical deverá o servidor estável contar com interstício mínimo de um ano no mesmo cargo.

Art. 15º. Deverão, para fins de promoção vertical, ser obedecidos no que couber, os procedimentos e regras estabelecidas para a promoção horizontal

CAPÍTULO IV DO ENQUADRAMENTO

Art. 16º. Os servidores estáveis da Prefeitura serão enquadrados nos cargos de provimento efetivo relacionados no anexo I, através da comprovação do efetivo exercício das atribuições que estejam desempenhados, na data da promulgação desta lei.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 17º. O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, instituirá, mediante decreto, a Comissão de Avaliação de desempenho, com finalidade de, anualmente avaliar, para fins de efetivação e de promoção, o comportamento dos servidores componentes do quadro efetivo da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

Parágrafo 1º. A Comissão de que trata este artigo será composta de três membros, designados pelo Prefeito, sendo obrigatória a participação de pelo menos, um representante da Secretaria de Administração.

Parágrafo 2º. À Comissão de que trata este artigo, caberá a coleta, seleção e análise dos boletins de avaliação, para posterior encaminhamento ao Prefeito das recomendações para promoção por mérito.

Art. 18º. A Comissão de que trata este capítulo, terá a sua organização e a sua forma de funcionamento regulamentadas em decreto.

CAPÍTULO VI DOS VENCIMENTOS

Art. 19º. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são estabelecidos por níveis e padrões, constantes da tabela do ANEXO V desta Lei.

Art. 20º. Corresponde a cada nível uma faixa de vencimentos composta de doze padrões, designados pelas letras, A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.

CAPÍTULO VII DA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 21º. Para os efeitos desta lei, lotação é o número de cargos considerados necessários ao funcionamento dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Candiba.

Art. 22º. A lotação de cada Órgão Municipal será aprovada com base em programa de trabalho apresentado pelo dirigente do referido Órgão.

Art. 23º. O plano geral de lotação dos servidores da Prefeitura será aprovado por decreto do Prefeito, a partir das propostas setoriais de lotação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º. A Prefeitura Municipal, sempre que possível, promoverá treinamentos periódicos, visando melhoria da capacitação técnica dos seus servidores, visando o aperfeiçoamento do serviço público.

Art. 25º. Os proventos dos servidores inativos da Prefeitura se existentes, serão revistos conforme o disposto no Parágrafo 4º do art. 40º da Constituição Federal.

Art. 26º. O Prefeito Municipal fará publicar no prazo de sessenta dias, a relação de servidores estáveis que serão enquadrados na forma do art. 19º desta lei.

Art. 27º. Aplica-se aos servidores o disposto ao Regime do Município de Candiba, bem como no que couber toda a Legislação Municipal, Estadual e da Constituição Federal, cabendo ao Secretário de Administração baixar os atos necessários à sua fiel aplicação.

Art. 28º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder aos ajustes no orçamento, que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesa e as funções de Governo.

Art. 29º. São partes integrantes da seguinte Lei os anexos, I, II, III, IV e V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

Art. 30º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 050, de 10 de janeiro de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candiba - BA, 05 de abril de 2002.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DO GRUPO OPERACIONAL

Cargos de Carreira:

- Auxiliar de Serviços Gerais
- Gari
- Guarda Municipal
- Encanador
- Jardineiro
- Operador de Máquinas Pesadas
- Porteiro
- Mecânico
- Mestre de Obras

CARGOS DO GRUPO ADMINISTRATIVO

Cargos de Carreira:

- Agente Administrativo
- Auxiliar Administrativo
- Operador de Computador
- Agente de Arrecadação
- Fiscal de Tributos
- Técnico em Contabilidade
- Auxiliar de Contabilidade
- Secretário Escolar
- Motorista
- Auxiliar de Biblioteca

CARGOS DO GRUPO DA SAÚDE

Cargos de Carreira:

- Auxiliar de Enfermagem
- Auxiliar de Laboratório
- Auxiliar de Radiologia
- Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária
- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Laboratório
- Técnico em Radiologia

CARGOS DO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargos de Carreira:

- Assistente Social
- Bioquímico
- Enfermeiro(a)
- Médico(a)
- Nutricionista
- Odontólogo



ANEXO II CLASSIFICAÇÃO DAS OCUPAÇÕES SEGUNDO OS FATORES DE AVALIAÇÃO

1. GRUPO OPERACIONAL

Fatores de avaliação:

- Instrução
- Experiência
- Risco de acidente
- Esforço visual/mental
- Condição de trabalho
- Esforço físico
- Responsabilidade pela segurança de terceiros
- Responsabilidade por equipamentos e materiais
- Supervisão recebida

2. GRUPO ADMINISTRATIVO

Fatores de avaliação:

- Instrução
- Experiência
- Esforço visual/mental
- Responsabilidades por dados confidenciais
- Condição de trabalho
- Responsabilidade por erros e por contatos
- Supervisão recebida



ANEXO II CLASSIFICAÇÃO DAS OCUPAÇÕES SEGUNDO OS FATORES DE AVALIAÇÃO

3. GRUPO SAÚDE

Fatores de Avaliação:

- Instrução
- Experiência
- Condição de trabalho
- Responsabilidades por dados confidenciais
- Responsabilidades por erros
- Responsabilidades pelo bem estar dos pacientes.

4. GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR

Fatores de avaliação:

- Assistente Social (Nível Superior)
- Bioquímico (Nível Superior)
- Enfermeiro(a) (Nível Superior)
- Médico(a) (Nível Superior)
- **Cargos para cujo desempenho é necessária formação universitária.**



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de tarefas de apoio administrativo que envolve menos grau de complexidade, digitar programas e dados a serem processados.

ATRIBUIÇÕES:

- Protocolar entrada e saída de documentos;
- Autuar documentos recebidos, formalizando os processos;
- Encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação;
- Solicitar material administrativo necessário às atividades da unidade;
- Redigir expediente sumário segundo normas preestabelecidas, tais como cartas, ofícios e memorandos;
- Estabelecer os métodos de procedimentos possíveis, idealístico ou adaptado aos conhecidos, segundo sua economicidade e eficiência;
- Digitar programas e dados a serem processados eletronicamente transcrevendo o conteúdo constante de formulário permitindo o armazenamento dos registros em disco;
- Conferir os registros digitados, corrigindo os erros existentes;
- Protocolar e assinar os serviços recebidos e expedidos após executados;
- Executar tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;

b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Mínima: Ensino Médio Completo + Noções de Informática;

b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE DE ARRECADAÇÃO

NÍVEL SALARIAL: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de tarefas na área financeira de arrecadação.

ATRIBUIÇÕES:

- Solicitar material administrativo relativo à unidade;
- Executar tarefas relacionadas à área;
- Executar todos os procedimentos, relacionados às finanças;
- Executar tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Ensino Médio Completo
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de tarefas na área de Fiscalização Sanitária do município.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefa referente ao cargo;
- Executar tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Ensino Médio Completo;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL SALARIAL: V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, entre outros;
- Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
- Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- Promover por meio de técnicas próprias e através de entidades, palestras, visitas e domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificando os grupos específicos de pessoas;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Curso de Nível Superior de Serviço Social e registro profissional no Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRAS);
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxilia e/ou executa atividades de natureza administrativa, procedendo segundo normas específicas e rotineiras.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxilia e/ou executa a coleta e registro de dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários;
- Auxilia e/ou executa a manutenção e atualização de fichários e ou arquivos;
- Auxilia no controle der requisições de material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento;
- Executa serviços de digitação;
- Atende chamadas telefônicas, anotando e comunicando as informações;
- Atende ao público prestando informações, ou encaminhando o interessado ao setor competente;
- Zela, pela conservação, guarda de aparelhos, máquinas, materiais utilizados e instalações, auxiliando nas vistorias periódicas;
- Auxilia e/ou executa tarefas relativas à administração de pessoal, de material e na preparação de documentos;
- Executa outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Ensino Fundamental Completo + Noções de Informática;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxilia e/ou executa atividades de natureza administrativa, procedendo a organização de acervo bibliográfico.

ATRIBUIÇÕES:

- Controla entrada e saída de livros;
- Executa a manutenção e atualização de fichários e ou arquivos;
- Atende chamadas telefônicas, anotando e comunicando as informações;
- Atende ao público prestando informações, ou encaminhando o interessado ao setor competente;
- Zela, pela conservação e a guarda de todo o acervo;
- Executa outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;

b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Mínima: Ensino Fundamental Completo

b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar sob supervisão, escrituração contábil.

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar a escrituração dos registros contábeis;
- Preparar Balancete;
- Efetuar os lançamentos da receita e da despesa;
- Elaborar minutas de contratos corriqueiros;
- Preencher formulários contábeis;
- Efetuar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico;
- Executa outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Ensino Médio
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o auxílio na execução de tarefas de enfermagem.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar o técnico de enfermagem nos serviços gerais de enfermagem tais como: aplicação de injeções, realização de curativos, medicação de temperatura coleta de material para exames laboratoriais;
- Esterilizar instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem ou no consultório médicos;
- Auxiliar no deslocamento de pacientes;
- Auxiliar o dentista;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo e COREN;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o auxílio na análise de exames laboratoriais.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxilia a análise de exames acompanhado do Bioquímico;
- Faz à assepsia, conservação do material;
- Apoio psicológico no momento da coleta;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º Grau Completo;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE RADIOLOGIA

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos através da operação de equipamentos de raio "X".

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar na selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico e colocá-los no chassi;
- Posicionar o paciente adequadamente;
- Conservação e controle de Filmes;
- Operar aparelhos de raio "X";
- Observar instruções de funcionamento, revelação das chapas, verificando a qualidade das mesmas;
- Assessora as comissões permanentes e temporárias, sempre que determinado pelo prefeito;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º Grau Completo;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: OPERACIONAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução, sob supervisão, de serviços de entrega limpeza e cozinheira, e auxiliar aos demais cargos na execução de suas tarefas quando assim designado pelo seu chefe.

ATRIBUIÇÕES:

- Anotar a entrada e saída de materiais de interesse da administração;
- Entregar e buscar correspondências, documentos e materiais diversos, interna ou externamente, de acordo com as orientações recebidas;
- Atender a pequenos mandatos pessoais, internos e externos, tais como pagamento de contas, entrega de recados, compra de materiais, serviços bancários e outros;
- Afixar em quadros próprios, avisos, comunicados e ordens de serviços, conforme instruções superiores;
- Arrumar material de consumo em armários e prateleiras, de acordo com a orientação superior;
- Fazer pacotes e embrulhos, auxiliar na execução nas tarefas simples de escritório;
- Efetuar serviços de limpeza tais como: limpeza de móveis, pisos, sanitários, janelas e vidros e utensílios de copa e cozinha. Mantendo sempre limpo o local de trabalho;
- Preparar e servir café;
- Preparar e servir merenda escolar;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Nível Alfabetizado;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: BIOQUÍMICO

NÍVEL SALARIAL: V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de serviços de Bioquímica.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos;
- Desenvolver experiência, testes e análises e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos;
- Determinar aplicações práticas na medicina;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução Mínima: Curso de Nível Superior em Bioquímica e Farmácia, 02 (dois) anos de experiência;
- Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: OPERACIONAL

CARGO: ENCANADOR

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar, orientar e supervisionar os trabalhos correspondentes ao cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de instalações hidráulicas no âmbito do município;
- Instalar tubulações e encanamentos de água bem como prestar manutenção;
- Medir, cortar, modelar, bloquear, dobrar, soldar e limpar canos, tubulações e manilhas;
- Consertar torneira, válvulas e registros;
- Instalar e reparar bombas hidráulicas;
- Executar outras tarefas afins e correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO (A)

NÍVEL SALARIAL: V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem no Hospital Municipal, nos postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar planos de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos clientes e doentes;
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Curso de Nível Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: ADMINISTRATIVO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NÍVEL SALARIAL: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e supervisionar atividades no âmbito municipal, ligadas aos diversos campos da área tributária do município.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar e fiscalizar as diversas áreas de tributos;
- Controlar os pagamentos tributários;
- Efetuar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução Mínima: Ensino Médio
- Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: OPERACIONAL

CARGO: GARI

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a limpeza de ruas e logradouros públicos.

ATRIBUIÇÕES:

- Varrer ruas, parques e jardins do município;
- Recolher o lixo, seguindo roteiros pré-estabelecidos;
- Despejar o lixo recolhido em local pré-estabelecido;
- Raspar meios-fios e limpar ralos e bueiros;
- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução Mínima: Nível Alfabetizado;
- Idade Mínima: 18 anos.

REGULAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: OPERACIONAL

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a realização de atividades de vigilância e de segurança do patrimônio municipal e de bens sob responsabilidade da prefeitura.

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nos locais sob a vigilância, de acordo com instruções que lhe sejam dadas;
- Verificar fechamento de portões, portas e janelas;
- Fazer ronda diurna e noturna segundo a escala de serviços;
- Zelar pela segurança de autoridades e de servidores;
- Zelar pela segurança do patrimônio municipal e dos bens sob responsabilidade da prefeitura;
- Prestar informações, orientar e encaminhar pessoas a repartições municipais;
- Fazer relatório diário sobre os incidentes ocorridos durante o trabalho;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: OPERACIONAL

CARGO: JARDINEIRO

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas referentes à jardinagem.

ATRIBUIÇÕES:

- Cuidar dos jardins municipais;
- Podar árvores, limpar os jardins das praças;
- Efetuar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Nível Alfabetizado
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: OPERACIONAL

CARGO: MECÂNICO

NÍVEL SALARIAL: IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar, orientar e supervisionar os trabalhos de mecânica.

ATRIBUIÇÕES:

- Montar, desmontar, reparar e ajustar máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos em geral;
- Orientar e acompanhar o reparo e a limpeza de peças;
- Requisitar material necessário a execução do serviço;
- Distribuir e orientar serviços de mecânica aos seus auxiliares e acompanhar a sua execução;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Nível Alfabetizado
- Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO(A)

NÍVEL SALARIAL: VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médica no âmbito nas diversas áreas da saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública.

ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Prestar assistência médica especializada aos indivíduos;
- Proceder ao levantamento das doenças profissionais, lesões traumatológicas e estudos epidemiológicos;
- Registrar no prontuário a consulta e o atendimento prestado ao indivíduo;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Curso de Superior de Medicina, e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: OPERACIONAL

CARGO: MESTRE DE OBRAS

NÍVEL SALARIAL: IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar tarefas ligadas à área de suas atividades.

ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar as obras na esfera do município;
- Controlar todo o material destinado às obras;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto (1ª a 4ª)
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: OPERACIONAL

CARGO: MOTORISTA CLASSE “C” OU “D”

NÍVEL SALARIAL: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir veículos automotores, para transporte de pessoas e materiais, obedecendo aos regulamentos de trânsito e aos da prefeitura.

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e de cargas;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes da sua utilização;
- Transportar pessoas e materiais;
- Orientar e auxiliar na carga e descarga de veículos, antes da sua utilização;
- Zelar pela segurança dos passageiros;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, as viagens rodadas, os objetos e as pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Carteira de Habilitação tipo “C ou D”.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: NUTRICIONISTA

NÍVEL SALARIAL: V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas relativos a educação alimentar, nutrição dietética para indivíduos ou coletividades.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, manter e avaliar planos e programas de alimentação e nutrição;
- Coordenar e propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar nos estabelecimentos escolares, hospitalares, creches e outros;
- Prestar informes técnicos para criação e divulgação de norma e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno infantil e de doentes;
- Elaborar diagnósticos, examinando as condições alimentares e de nutrição da população;
- Planejar, coordenar e supervisionar campanhas educativas para criação, readaptação ou alteração de hábitos e regimes alimentares adequados;
- Registrar consultas, elaborando dietas sobre orientação médica como complemento ao tratamento do paciente;
- Zelar pela ordem, manutenção, condições higiênicas e segurança do ambiente de trabalho;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;

b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Mínima: Curso Superior de Nutrição, 02 (dois) anos de experiência no mínimo;

b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ODONTÓLOGO

NÍVEL SALARIAL: V

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas referentes ao cargo.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar os serviços de saúde na área odontológica;
- Planejar e executar os programas de prevenção;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Curso Superior de Odontologia, 02 (dois) anos de experiência no mínimo;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: ADMINISTRATIVO

CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR

NÍVEL SALARIAL: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de trabalhos especializados que exige maiores conhecimentos da área de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Programar, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos encaminhados para a digitação;
- Instalar programas em computadores, como: SOFTWARES, básicos e aplicativos, processamento de textos, planilhas eletrônicas, gerenciadores de bancos de dados, etc.;
- Criar redes de computação para servidores;
- Fazer a manutenção dos computadores;
- Aplicar conhecimentos na utilização de equipamentos da informática, como: componentes básicos de computador, periféricos, micro computadores, instalações físicas, etc;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 30 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Ensino Médio Completo + Curso de Informática;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: OPERACIONAL

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

NÍVEL SALARIAL: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de trabalhos de operação de máquinas pesadas, bem como zelar pela sua conservação e funcionamento.

ATRIBUIÇÕES:

- Operar escavadeiras, guindastes, tratores de esteiras e de rodas, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor e outros;
- Executar serviços de escavação, terraplanagem e nivelamento de solos;
- Executar serviços de construção, pavimento e conservação de vias;
- Realizar pequenos reparos de emergência, visando a conservação das máquinas e equipamentos pesados;
- Efetuar carregamento e descarregamento de materiais;
- Orientar seus auxiliares nos serviços de sua alçada;
- Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da máquina e do equipamento de trabalho, providenciando a sua reparação, quando necessário;
- Dar plantão diurno e noturno, quando necessário;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Nível Alfabetizado;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: OPERACIONAL

CARGO: PORTEIRO

NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a realização de atividades de vigilância e de segurança do patrimônio municipal e de bens sob responsabilidade da prefeitura.

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nos locais sob a vigilância, de acordo com instruções que lhe sejam dadas;
- Verificar fechamento de portões, portas e janelas;
- Fazer ronda diurna e noturna segundo a escala de serviços;
- Zelar pela segurança de autoridades e de servidores;
- Zelar pela segurança do patrimônio municipal e dos bens sob responsabilidade da prefeitura;
- Prestar informações, orientar e encaminhar pessoas a repartições municipais;
- Fazer relatório diário sobre os incidentes ocorridos durante o trabalho;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Alfabetizado;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: ADMINISTRATIVO
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR
NÍVEL SALARIAL: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atividades de secretaria escolar em geral.

ATRIBUIÇÕES:

- Controlar as cadernetas dos alunos;
- Auxiliar os diretores, professores, coordenadores e outros;
- Redigir, digitar ou datilografar ofícios ligados à secretaria na qual estiver lotado;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: ADMINISTRATIVO

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NÍVEL SALARIAL: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atividades contábeis.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefas na área contábil tais como: elaboração de balancetes, executar tarefas de apoio técnico administrativo, organizar documentos, preencher formulários na esfera administrativa.
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo + Curso Técnico;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL SALARIAL: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de tarefas de enfermagem.

ATRIBUIÇÕES:

- Executa serviços gerais de enfermagem tais como: aplicação de injeções, realização de curativos, medicação de temperatura coleta de material para exames laboratoriais;
- Esterilizar instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria ou no consultório médicos;
- Auxiliar no deslocamento de pacientes;
- Auxiliar o dentista;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo e COREN;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NÍVEL SALARIAL: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a análise de exames laboratoriais.

ATRIBUIÇÕES:

- Análise de exames acompanhado do Bioquímico.
- Assepsia, conservação do material;
- Apoio psicológico no momento da coleta;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo + Curso Técnico;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GRUPO: SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÍVEL SALARIAL: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos através da operação de equipamentos de raio "X".

ATRIBUIÇÕES:

- Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico e colocá-los no chassi;
- Posicionar o paciente adequadamente;
- Conservação e controle de Filmes;
- Operar aparelhos de raio "X";
- Observar instruções de funcionamento, revelação das chapas, verificando a qualidade das mesmas;
- Assessora as comissões permanentes e temporárias, sempre que determinado pelo prefeito;
- Executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, sendo facultado ao servidor o direito à folga, no período normal de trabalho, equivalente às horas de serviços prestados neste período.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 2º Grau Completo e Curso Técnico;
- b) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO IV TABELA DE NÍVEIS, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO		40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE ARRECAÇÃO		40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE VIG. E FISCALIZAÇÃO		40 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL		40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE BIBLIOTECA		40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE CONTABILIDADE		40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE LABORATÓRIO		40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE RADIOLOGIA		40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		40 HORAS SEMANAIS
BIOQUÍMICO		40 HORAS SEMANAIS
ENCANADOR		40 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIRO		40 HORAS SEMANAIS
FISCAL DE TRIBUTOS		40 HORAS SEMANAIS
GARI		40 HORAS SEMANAIS
GUARDA MUNICIPAL		40 HORAS SEMANAIS
JARDINEIRO		40 HORAS SEMANAIS
MECÂNICO		40 HORAS SEMANAIS
MÉDICO		40 HORAS SEMANAIS
MESTRE DE OBRAS		40 HORAS SEMANAIS
MOTORISTA CLASSE "C" OU "D"		40 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA		40 HORAS SEMANAIS
ODONTÓLOGO		40 HORAS SEMANAIS
OPERADOR DE COMPUTADOR-		30 HORAS SEMANAIS
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		40 HORAS SEMANAIS
PORTEIRO		40 HORAS SEMANAIS
SECRETÁRIO ESCOLAR		40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM LABORATÓRIO		40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		40 HORAS SEMANAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO V CONFORME NÍVEIS E PADRÃO PARA CADA CARGO VALOR EM REAL (R\$)

NÍVEL	PADRÃO A	PADRÃO B	PADRÃO C	PADRÃO D	PADRÃO E	PADRÃO F	PADRÃO G	PADRÃO H	PADRÃO I	PADRÃO J	PADRÃO L	PADRÃO M
I	200,00	210,00	220,50	231,52	243,09	255,24	268,00	281,40	295,47	310,24	325,75	342,03
II	300,00	315,00	330,75	347,28	364,65	382,88	402,02	422,13	443,23	465,39	488,66	513,09
III	400,00	420,00	441,00	463,05	486,20	510,51	536,09	562,84	590,98	620,53	651,58	684,13
IV	500,00	525,00	551,25	578,81	607,75	638,14	670,05	703,55	738,72	775,66	814,44	855,17
V	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,50	1.276,28	1.340,09	1.407,10	1.477,45	1.551,32	1.628,89	1.710,39
VI	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,18	2.814,19	2.954,90	3.102,65	3.257,78	3.420,67